



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 667/2013

**INSTITUI O SISTEMA DE FÉRIAS
COLETIVAS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO, do
Estado do Espírito Santo:** Faço saber que a Câmara
Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Com o fim de implantar férias coletivas nos meses iniciais de cada exercício financeiro, fica instituído, no âmbito da Administração Pública Municipal, o Regime Diferenciado de Férias – RDF, com o fim de adequar os períodos aquisitivos de férias dos servidores que ainda não tenham completado um ano de efetivo serviço.

§ 1º. As férias serão gozadas na quantidade de dias proporcionais aos meses ou fração de efetivo serviço.

§ 2º. O adicional de férias será pago na mesma proporção de que trata o parágrafo anterior.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Valério, do Estado do Espírito Santo, em 30 de dezembro de 2013.

LUIZMAR MIELKE
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO NA DATA SUPRA.

JULIANO COSTA FROTA
Secretário Municipal de Administração